



Avenida Calama, 2077
Bairro São João Bosco - Porto Velho - RO
CEP: 76803-745
Tel/FAX 3218-4200
CNPJ - 23.274.194/0002-08

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2010

N. Ref. DLAN.E.E.052.2010

S. Ref.

À
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.
A/C. Sr. Ricardo Márcio Martins Alves
Av. Lauro Sodré, nº 2800
CEP 78.903-711 - Porto Velho RO

Assunto Remessa de Termos de Autorização para
Supressão de Cobertura Vegetal

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, conforme relação abaixo, as autorizações fornecidas pelos proprietários/posseiros de imóveis atingidos, para fins de supressão de cobertura vegetal.

Seq.	Imóvel	Nome do Processo
1	RES556-00	Josimar Brasileiro dos Santos
2	RES461-00	Anísio do Nascimento Salustiano
3	RES044-00	Antonio Nunes da Costa
4	RES170-00	Maria de Lourdes Martins de Almeida
5	RES388-00	José Carlos Alves Goveia
6	RES070-00	Pedro Serrão dos Santos
7	RES421-00	Maria Marques de Sousa Neves
8	RES161-00	Maria de Nazaré Evaristo de Araujo
9	RES045-00	Willian Barros
10	RES404-00	Esterlito Guivara Nogueira
11	RES977-00	Pedro Alves da Silva
12	RES157-00	Ondino Arevalo Negreiro
13	RES068-00	José Maria Silva Mendes
14	RES065-00	Raimundo Paulo Afonso - Espólio
15	RES469-00	Maria nelci Garcia Tiburcio
16	RES600-00	Vilson Antonio Daronco
17	RES601-00	Jair José Daronco
18	RES466-00	Leonardo Fonseca da Cruz
19	RES475-00	Lauro Ricardo Magalhães Portela
20	RES477-00	Benedito Portela Aguiar

SANTO ANTONIO ENERGIA 29/10/2010 09:29 00000157



N.Ref.: DLAN.E.E.052.2010

Fl.: 2/3

Seq.	Imóvel	Nome do Processo
21	RES476-00	Josiel Portela Aguiar
22	RES238-00	Sthefanny Conesque Neves
23	RES394-00	Raimundo Nonato dos Santos
24	RES471-00	Raimundo Alves da Silva
25	RES470-00	Edson Cavalcante Pinheiro
26	RES468-00	Lauro Camara do Nascimento
27	RES473-00	Maria de Jesus Maia de Souza
28	RES474-00	Maria de Jesus Maia de Souza
29	RES125-00	João Andre de Macedo
30	RES472-00	Maria Paula dos Santos
31	RES467-00	Maria de Jesus Maia de Souza
32	RES006-00	Cosma Maria de Almeida – Espólio
33	RES005-00	José Alves Pereira
34	RES129-00	João Andre de Macedo
35	RES126-00	João Andre de Macedo
36	RES494-00	Domingos Neto Prado
37	RES277-00	Domingos Neto Prado
38	RES119-00	Deusdete Donizete – Espólio
39	RES557-00	Arnaldo Scheffer
40	RES403-00	Arnaldo Scheffer
41	RES128-00	Manoel Antonio da Silva
42	RES116-00	Jonas André de Macedo
43	RES127-00	Francisco Jailson André de Macedo
44	RES117-00	Francisca Maurícia Patrício
45	RES495-00	Domingos Neto Prado
46	RES272-00	João Ferreira do Nascimento
47	RES039-00	Patrícia Laisa Dalla Vecchia Calzado Gomes
48	RES389-00	Paulo Araujo Pinheiro
49	RES419-00	Roberto Cazenave & Cia LTDA
50	RES038-00	Abrelino José Dalla Vecchia
51	RES119-00	Maria Aux. Bezerra da Costa e outra
52	RES456-00	Antonio Zacarias Mota
53	RES069-00	Elias Gomes da Silva
54	RES386-00	Jorge Martins Cardoso
55	RES153-00	Waldemira da Souza Freire Chagas
56	RES014-00	Maria Nunes da Silva
57	RES979-00	Francisco das Chagas Afonso
58	RES393-00	Rosangela Maria Federigi



N.Ref.: DLAN.E.E.052.2010

Fl.: 3/3

Atenciosamente,

Josias Alves Rodrigues
Divisão de Liberação de Áreas Norte

Anexos

RES 556-00

Foxu 102

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Josimar Brasileiro
dos Santos

na qualidade de proprietário / pessoa do

imóvel denominado: sítio nova Esperança (direita do Rio
Madeira - Porto Velho - RO, imóvel maior que 60 hectares.)

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 27 de JANEIRO de 2010

Josimar Brasileiro dos Santos
NOME Josimar Brasileiro dos Santos
RG 327.136 SSP - RO
CPF 308.972.952-91

NOME
RG
CPF

RES 461-00
656

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ANÍSIO DO NASCIMENTO
SALUSTIANO

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEIRO do
imóvel denominado: SÍTIO SANTA LUZIA - LT 13
SETOR 13

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 27 de JANEIRO de 2010

Anísio do Nascimento Salustiano
NOME
RG
CPF

NOME
RG
CPF

158-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RES 044-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ANTONIO NUNES DA

COSTA

na qualidade de PARCELEIRO/RESIDENTE NO PDS "PONTO SEBULO" do

imóvel denominado: SÍTIO COSTA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de ~~JANEIRO~~ de 2010

ANTONIO NUNES DA COSTA

NOME

RG 599.994 - SSP - RO

CPF 350.263.402-53

NOME

RG

CPF

309

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RES 170-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, MARIA DE LOURDES MARTINS DE ALMEIDA

na qualidade de PARCELEIRA/POSSEIDORA do

imóvel denominado: SÍTIO SÃO FRANCISCO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de SETEMBRO de 2010

Mauro Sérgio de Santos de Albuquerque

NOME

RG 910466-6 - SSP-AM

CPF 194.580.742-87

NOME

RG

CPF

562

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RES 388-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JOSÉ CARLOS ALVES

GOUVEIA

na qualidade de PARCELEIRO/POSSEÍDO/DEMPANTE do

imóvel denominado: SÍTIO ALTO PARAISO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de Janeiro de 2010

José Carlos de Gouveia

NOME

RG 357.058-558-20

CPF 369.240.402-68

NOME

RG

CPF

202

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RES 070-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, PEDRO SERRÃO DOS SANTOS

na qualidade de PARCELEIRO/POSSEIRO do

imóvel denominado: SÍTIO SÃO PEDRO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de Janeiro de 2010

Pedro Serrão dos Santos
NOME

RG 14.502 - SSP-RO

CPF 107.053.252 - 53

NOME

RG

CPF

RES/21-00
320

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, MARIA MARQUES DE SOUZA NEVES

na qualidade de Proprietária/Possuidora NÃO RESIDENTE do imóvel denominado: SÍTIO SANTO ANTONIO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 25 de Setembro de 2010

MARIA MARQUES DE SOUZA NEVES
NOME
RG 67.966-20
CPF 303.110.782-68

NOME
RG
CPF

RES 161-00
300

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Maria de Nazare
Evairisto de Araújo
na qualidade de Possuio do
imóvel denominado: Sítio São Francisco

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 23 de Janeiro de 2010

Maria de Nazare
NOME

RG 295810-20

CPF 408915262-34

NOME

RG

CPF

RES 045-00

159

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, WILLIAM BARROS

na qualidade de PARCELARIA/POSSEIÃO NÃO RESIDENTE do

imóvel denominado: SÍTIO SEM DENOMINAÇÃO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 25 de SETEMBRO de 2010

William Barros

NOME

RG 633.769-20

CPF 798.509.108-59

NOME

RG

CPF

RES404-00

631

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ESTERLITO GUIVARA

NOGUEIRA

na qualidade de ARCELEIRO do

imóvel denominado: SÍTIO BOA VISTA - LT 16

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de JANEIRO de 2010

Esterlito Guivara Nogueira
NOME ESTERLITO GUIVARA NOGUEIRA
RG 25.754 2ª VIA
CPF 199.891.562-04

NOME
RG
CPF

RES 977-00

1245

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, PEDRO ALVES DA SILVA

na qualidade de ARCELEIRO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SÍTIO NOVA ESPERANÇA - IGARAPÉ DO BODE - 8,7455 ha

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho - Rondônia, a requer junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 25 de JANEIRO de 2010

α Pedro ALVES DA SILVA
NOME PEDRO ALVES DA SILVA
RG 000.312.956
CPF 486.353.592-91

NOME
RG
CPF

RES 157-00
296

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ONDINO AREVALO
NEGREIRO

na qualidade de ARCELEIRO / POSSEIRO / OCUPANTE do

imóvel denominado: SÍTIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - LTOA
ADS

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 25 de JANEIRO de 2010

x Ondino Arevalo negreiro

NOME

RG

CPF

NOME

RG

CPF

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JOSE MARIA SILVA
MENDES

na qualidade de PARCELEIRO DO ADS do
imóvel denominado: LT 13 - SILVA MENDES

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 18 de JANEIRO de 2010

x Jose Maria Silva Mendes
NOME JOSE MARIA SILVA MENDES
RG 425541 SSP-RO
CPF 420.768.892-72

NOME
RG
CPF

RES 065-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, RAIMUNDO PAILO
AFONSO - ESPOLIO
na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIRO do
imóvel denominado: SITIO SÃO LUZ

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 13 de JANEIRO de 2010

José Afonso da Silva
NOME JOSÉ AFONSO DA SILVA
RG 39.494.551/RO
CPF 149.583.252 - 04

NOME
RG
CPF

RES 469-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, MARIA NELCI GARCIA

TIBURCIO

na qualidade de PROPRIETARIA / POSSEIRA do

imóvel denominado: SITIO SERAA DOURADA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 07 de ~~DEZEMBRO~~ de 2009

MARIA NELCI GARCIA TIBURCIO
NOME MARIA NELCI GARCIA TIBURCIO
RG 131.720 SSP/RO
CPF 221.957.502 - 00

NOME
RG
CPF

PES 600-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, VILSON ANTONIO DABONCO

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SITIO SERRA GALCHA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 07 de DEZEMBRO de 2009

PIP Serviço Luiz Dabonco
NOME VILSON ANTONIO DABONCO
RG 1.588.375 - 2 SEP/MT
CPF 552.139.520 - 20

NOME
RG
CPF

RES 601-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JAIR JOSÉ D'ARONLO

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSESSOR do

imóvel denominado: SÍTIO MONTE CASTELO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 07 de ~~DEZEMBRO~~ de 2009

JAIR JOSÉ D'ARONLO
NOME JAIR JOSÉ D'ARONLO
RG 1.040.188.662 SSP/RS
CPF 398.417.820 - 49

NOME
RG
CPF

RES 466-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, LEONARDO FONSECA

DA CRUZ

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SITIO BOA VISTA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO:

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 27 de Novembro de 2009

Leonardo Fonseca da Cruz

NOME LEONARDO FONSECA DA CRUZ

RG 65.582 - SSP / RO

CPF 113.907.272 - 20

NOME

RG

CPF

RES 475-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, LAURO RICARDO MAGALHÃES

POIRTELA

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do

imóvel denominado: SITIO SÃO FRANCISCO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 05 de dezembro de 2009

NOME LAURO RICARDO MAGALHÃES POIRTELA
RG 553.937 SSP/RO
CPF 629.286.512-68

NOME
RG
CPF

RES 477-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, BENEDITO PORTELA AGLIAR

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SÍTIO SANTA RITA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 05 de ~~Dezembro~~ de 2009

RIP Benedito Portela Agliar

NOME BENEDITO PORTELA DE AGLIAR

RG 599 903 SSP/RO

CPF 630.898.582 - 15

NOME

RG

CPF

RES 476-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JOSIEL PORTELA AGUIAR

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SITIO PAI ETERNO

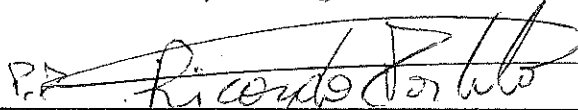
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 05 de Dezembro de 2009



NOME JOSIEL PORTELA AGUIAR

RG 817.619 SEP/RO

CPF 808.142.042-87

NOME
RG
CPF

RES 238-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, STHEFANNY CONESABUÉ
NEVES

na qualidade de PROPRIETÁRIA / POSSEIA do
imóvel denominado: SÍTIO SANTO ANTONIO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2009

x P18
NOME ANTONIO ALMEIDA DAS NEVES
RG 93861 SSP RO
CPF 113632072-53

NOME
RG
CPF

RES 394-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, RAIMUNDO NONATO

DOS SANTOS

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SÍTIO SÃO RAIMUNDO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 27 de ~~NOVEMBRO~~ de 2009

Raimundo Nonato dos Santos
NOME RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
RG 35.914 SSP/RO
CPF 052.880.402-04

NOME
RG
CPF

RES 471-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, RAIMUNDO ALVES
DA SILVA
na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do
imóvel denominado: SÍTIO SANTA LUZIA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 27 de NOVEMBRO de 2009



NOME RAIMUNDO ALVES DA SILVA
RG 58.337 SSP/RO
CPF 090.793.512-53

NOME
RG
CPF

RES 470-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, EDSON CAVALCANTE

PINHEIRO

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SÍTIO SÃO FRANCISCO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de NOVEMBRO de 2009

Edson Cavalcante Pinheiro

NOME EDSON CAVALCANTE PINHEIRO
RG 652.861 SSP/RO
CPF 640.469.072 - 15

NOME
RG
CPF

RES 468-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, LAURO CAMARA

DO NASCIMENTO

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEÍDO do

imóvel denominado: SÍTIO ALTO ALEGRE

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de novembro de 2009

Lauro Camara do Nascimento
NOME LAURO CAMARA DO NASCIMENTO
RG 9.367 SSP/RO
CPF 264.243.712-49

NOME
RG
CPF

RES 473-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, MARIA DE JESUS MATA DE SOUZA

na qualidade de PROPRIETÁRIA / POSSEIA do imóvel denominado: SÍTIO ANJO DO RIO - LOTE 4

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de Novembro, de 2009

Maria de Jesus Mata de Souza
NOME MARIA DE JESUS MATA DE SOUZA
RG 377.326 SSP/RO
CPF 326.597.682 - 34

NOME
RG
CPF

RES 474-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, MARIA DE JESUS MAIA

DE SOUZA

na qualidade de PROPRIETÁRIA / POSSEIRA do

imóvel denominado: SITIO ANTO DO RIO - LOTE 8

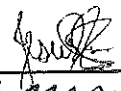
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, de de 2009


 NOME MARIA DE JESUS MAIA DE SOUZA
 RG 377.326 SSP/RO
 CPF 326.597.682 - 34

NOME
 RG
 CPF

RES 125-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JOÃO ANDRÉ DE
MACEDO
 na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do
 imóvel denominado: FAZENDA SÃO JOSÉ - LOTE 19.

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 25 de ~~NOVEMBRO~~ de 2009

João André de Macedo
 NOME JOÃO ANDRÉ DE MACEDO
 RG 6.567 SSP/RO
 CPF 003.090.792 - 68

NOME
 RG
 CPF

RES 472-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, MARIA PAULA DOS

SANTOS

na qualidade de PROPRIETÁRIA / POSSEÍDA do

imóvel denominado: SITIO SÃO JOÃO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de ~~NOVEMBRO~~ de 2009

Maria Paula dos Santos
NOME MARIA PAULA DOS SANTOS
RG 25.633 SSP/RO
CPF 037.007.982-53

NOME
RG
CPF

RES 467-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, MARIA DE JESUS MAIA DE SOUZA
 na qualidade de PROPRIETÁRIA/POSSEÍDORA do
 imóvel denominado: SÍTIO ANTO DO RIO - LOTE 6


necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de ~~NOVEMBRO~~ de 2009


 NOME MARIA DE JESUS MAIA DE SOUZA
 RG 377.326 SSP/RO
 CPF 326.597.682-34

NOME
 RG
 CPF

RE 5006-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, COSMA MARIA DE
ALMEIDA - ESPOLIO
na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIROS do
imóvel denominado: SITIO VISTA ALEGRE

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 19 de ~~NOVEMBRO~~ de 2009

Jose ALVES Pereira
NOME JOSE ALVES PEREIRA
RG 93.676 SSP/RO
CPF 085.326.802-91

Antonia de Lima Pereira
NOME ANTONIA DE LIMA PEREIRA
RG 446.254 SSP/RO
CPF 438.321.302-91

RES 005-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JOSE ALVES PEREIRA

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SITIO VISTA ALEGRE

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 19 de Novembro de 2009

Jose Alves Pereira
NOME JOSE ALVES PEREIRA
RG 93.676 SSP/RO
CPF 085.326.802 - 91

Antonia de Lima Pereira
NOME ANTONIA DE LIMA PEREIRA
RG 446.254 SSP/RO
CPF 438.321.302 - 91

RES 129-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JOÃO ANDRÉ DEMACEDOna qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO doimóvel denominado: FAZENDA SÃO JOSÉ - LOTE 8

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 25 de NOVEMBRO de 2009

João André de Macedo
 NOME JOÃO ANDRÉ DE MACEDO
 RG 6567 SSP/RO
 CPF 003.090.792-68

 NOME
 RG
 CPF

RES 126-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JOÃO ANDRÉ DE
MACEDO

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do
imóvel denominado: FAZENDA SÃO JOSÉ - LOTE 1

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 25 de ~~NOVEMBRO~~ de 2009

João André de Macedo
NOME JOÃO ANDRÉ DE MACEDO
RG 6.567 SSP/RO
CPF 003.090.792 - 68

NOME
RG
CPF

RES 494-00

GLEBA "C"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, DOMINGOS NETO

PRADO

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do

imóvel denominado: FAZENDA JATUAPANA - LOTE 47

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2009



NOME DOMINGOS NETO PRADO
RG 10.526.308 SSP/CE
CPF 149.469.802-10

NOME
RG
CPF

RES 277-00

GLERA "B"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, DOMINGOS NETO PRADO

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIRO do imóvel denominado: FAZENDA JATUARANA - LOTE 48


necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 12 de Novembro de 2009



NOME DOMINGOS NETO PRADO
RG 10.520.308 SSP/CE
CPF 149.469.802 - 10

NOME
RG
CPF

RES 119-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ESPOLIO DE DEUSOETE

DONIZETE

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SITIO VENEZA - LOTE 04 - GLEBA GARÇAS

GLEBA 05/G

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 12 de Novembro de 2009

Maria Auxiliadora da Costa
NOME MARIA AUXILIADORA BEZERRA DA COSTA
RG 153.259 SSP/RO
CPF 149.557.172 - 68

NOME
RG
CPF

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ARNALDO SCHEFFER

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do
imóvel denominado: LOTE 14

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 09 de NOVEMBRO de 2009

x Arnaldo Scheffer
NOME ARNALDO SCHEFFER
RG 1.063.217 SSP/RO
CPF 011.805.151 - 29

NOME
RG
CPF

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ARNALDO SCHEFFER

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do

imóvel denominado: LOTE 12

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 09 de ~~NOVEMBRO~~ de 2009

* Arnaldo Scheffer
 NOME - ESTEVÃO SCHEFFER
 RG 1.063.217 SSP/RO
 CPF 011.805.154 - 29

Estevão Scheffer
 NOME
 RG
 CPF

RES 128-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, MANOEL ANTONIO DA SILVA

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do imóvel denominado: FAZENDA SÃO JOSÉ - LOTE 06/SITIO SANTA MARIA (ATUAL)

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 11 de NOVEMBRO de 2009

FR J. A. M. de M. A.
NOME FRANCISCO JAIRLSON ANDRE DE MALEDO
RG 132.282 SSP/RO
CPF 161.945.862-49

NOME
RG
CPF

RES 116-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JONAS ANDRE DE MACEDO

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIRO do imóvel denominado: SITIO 5 MANGUEIRAS

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 11 de Novembro de 2009

PIP J. Macedo
NOME FRANCISLO JAILSON ANDRE DE MACEDO
RG 123.282 SSP/RO
CPF 161.945.862-49

NOME
RG
CPF

RES 127-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, FRANCISCO JAILSON

ANDRÉ DE MACEDO

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍTO do

SÍTIO SÃO FRANCISCO
imóvel denominado: FAZENDA SÃO JOSÉ - LOTE 02 - GLERA 5/0

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 11 de Novembro de 2009

NOME FRANCISCO JAILSON ANDRÉ DE MACEDO
RG 123.282 SSP/RO
CPF 161.945.862-49

NOME
RG
CPF

RES 117-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, FRANLISCA MAURÍCIA
DARCILO
na qualidade de PROPRIETÁRIA / POSSEÍDA do
imóvel denominado: SÍTIO SÃO GERALDO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 11 de ~~NOVEMBRO~~ de 2009

PIR TIAGO FERREIRA PATRÍCIO
NOME TIAGO FERREIRA PATRÍCIO
RG 93.228 SSP/RO
CPF 090.647.702-63

NOME
RG
CPF

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, DOMINGOS NETO

PRADO

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: FAZENDA JATUARANA - LOTE 46

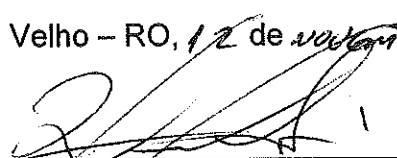
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 12 de ~~novembro~~ de 2009


 NOME DOMINGOS NETO PRADO
 RG 10.526.308 SSP/CE
 CPF 149.469.802-10

NOME
 RG
 CPF

RES-272-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do
imóvel denominado: LOTE 05 - GLERA GARCAS 05/6.

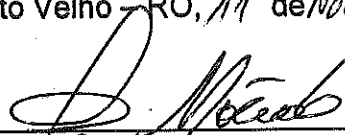
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 11 de Novembro de 2009



NOME FRANCISCO JAISSON ANORE DE MACEDO
RG 132.282.551/RO
CPF 161.945.862-49

NOME
RG
CPF

RES039-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, PATRICIA LAISA DALLA
VECCHIA CALZADO COMES

na qualidade de PROPRIETÁRIA / POSSEIRA do

imóvel denominado: SÍTIO PATO BRANCO LT. 05 - GL. 05
- B - COM ÁREA DE 71,9532 HA

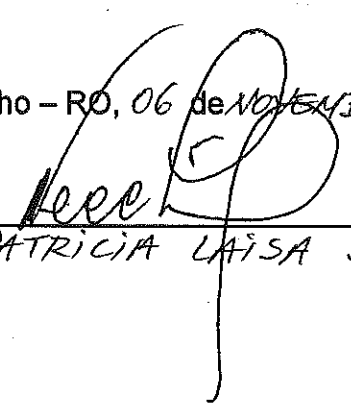
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 06 de ~~NOVEMBRO~~ de 2009

X 
NOME PATRICIA LAISA DALLA V. CALZADO
RG
CPF

NOME
RG
CPF

RES 389-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, PAULO ARAUJO

PINHEIRO

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SITIO SANTA HELENA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 16 de Novembro de 2009

Paulo Araújo Pinheiro
NOME PAULO ARAUJO PINHEIRO
RG 558458 SSP/RO
CPF 631.694.522 - 15

NOME
RG
CPF

RES 419-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ROBERTO CAZENAVE

& CIA LTDA

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIO do

imóvel denominado: SITIO DA KATA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 12 de ~~NOVEMBRO~~ de 2009

Roberto Cazenave

NOME ROBERTO CAZENAVE
RG RNE - W 158.415 - 8 SE/DPMAF/DPF
CPF 001.047.792 - 68

NOME
RG
CPF

RES038-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ABRELINO JOSÉ

DALLA VECCHIA

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do

imóvel denominado: SÍTIO CARMEM - LT. 04 - MATRI-
CULA 11-078 - ÁREA 90,2795 HA.

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 06 de NOVEMBRO de 2009



NOME ABRELINO JOSÉ DALLA VECCHIA
RG
CPF

NOME
RG
CPF

RES 119-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, MARIA AUXILIADORA

BEZERRA DA COSTA E OUTRA

na qualidade de PROPRIETARIA / POSSEIRA do

imóvel denominado: SÍTIO VENEZA - LOTE 04 - GLERA GARÇA

GLERA 0516

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 12 de Novembro de 2009

MARIA AUXILIADORA B DA COSTA
NOME MARIA AUXILIADORA BEZERRA DA COSTA
RG 153.259 SSP/RO
CPF 149.557.172 - 68

NOME
RG
CPF

RES 456-00
644

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ANTÔNIO ZACARIAS

MOTA

na qualidade de PROPRIETÁRIO / AOSSEIRO do

imóvel denominado: SÍTIO BOA ESPERANÇA - FAZENDA AGUIA

BRANCA - MAT: 18.206

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO**.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 28 de ~~JANEIRO~~ de 2010

Antônio Zacarias Mota
NOME
RG
CPF

NOME
RG
CPF

RES. 069-00
201

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Elias Gomes da Silva

na qualidade de Proprietários do

imóvel denominado: Sítio Quatro Irmãos, Assentamento

Porto Seguro.

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 27 de Setembro de 2010

Elias Gomes da Silva
NOME Elias Gomes da Silva
RG 83.187.551/P/RO
CPF 386.778.812-04

NOME
RG
CPF

RES - 386 - 00

560

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Jorge Martins Cardoso

na qualidade de proprietária do

imóvel denominado: Sítio Canaã Arrentamento

Porto Seguro

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 27 de Setembro de 2000

Jorge Martins Cardoso
NOME Jorge Martins Cardoso
RG 22220055PIRG.
CPF 420558652-34

NOME
RG
CPF

R\$ 153.00

2012

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Waldenira de Souza Freire Chagas

na qualidade de Proprietária do

imóvel denominado: Sítio Três Irmãos, Assentamento Ponte Segura.

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de Janeiro de 2010

Waldenira de Souza Freire Chagas
NOME Waldenira de Souza Freire Chagas
RG 277 578 SSP/RO
CPF 592.282.372-87

NOME
RG
CPF

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Pedro Jacenda de Assunção e Maria Nunes da Silva Filha

na qualidade de Proprietários do

imóvel denominado: Sítio Três Corações, Assentam. Porto Seguro.

Porto Seguro.

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 25 de Setembro de 2010

Pedro Jacenda de Assunção
 NOME Pedro Jacenda de Assunção
 RG 161243 55 P/RO
 CPF 152.100.062-04

Maria Nunes da Silva Filha
 NOME Maria Nunes da Silva Filha
 RG 415083 55 P/RO
 CPF 651.885.192-91

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1247

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Francisco das Chagas
Monso e Marly Fernandes da Silva
 na qualidade de proprietários do
 imóvel denominado: Sítio Arco Iris Porto Seguro

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 25 de Janeiro de 2010

Marly Fernandes da Silva
 NOME Francisco das Chagas Monso
 RG 46040 55P-RO
 CPF 115 404 602-82

Marly Fernandes da Silva
 NOME Marly Fernandes da Silva
 RG 264.159 55P-RO
 CPF 220.663.572-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Rosângela Maria Federigi

na qualidade de Proprietária do

imóvel denominado: Sítio Fantasia, Lote 28, Projeto de Desenvolvimento Sustentável - Porto Seguro

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho - Rondônia, a requer junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 27 de Janeiro de 2009 2010

Rosângela Maria Federigi
 NOME ROSÂNGELA MARIA FEDERIGI
 RG 16.258.762 SSP/SP
 CPF 204.360.502-00

NOME
 RG
 CPF